



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

PORTARIA Nº 37/2005, de 30/09/2005
DIREÇÃO DO IMESA

**Estabelece critérios para
atribuição de aulas**

Diva Lea Batista da Silva, diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, no uso de suas atribuições legais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Estabelece critérios para a atribuição de aulas de disciplinas vagas com o objetivo de garantir a qualidade dos cursos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

Parágrafo Único: Consideram-se vagas as disciplinas decorrentes de desistências de professores, de atualização de grades curriculares, bem como de implantação de novos cursos.

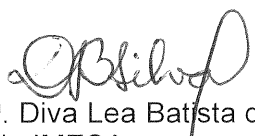
Artigo 2º - A atribuição de aulas estará a cargo do Coordenador de cada curso, com a homologação da Direção do IMESA.

Artigo 3º - Os critérios a serem observados na atribuição de aulas levarão em consideração, em conjunto, os itens abaixo relacionados, respeitado o que dispõe os incisos II e III e parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º, da Deliberação CEE 10/95:

- Aprovação em seleção pública de docentes na FEMA;
- Titulação (em atendimento à Deliberação CEE. 10/95);
- Experiência na área da disciplina (Deliberação CEE. 10/95);
- Assiduidade/Pontualidade (artigo 127 – item I e artigo 109, item III - do Regimento do IMESA);
- Avaliação Docente;
- Participação em orientação de PIC e TCC;
- Atendimento ao preenchimento dos diários de classe e controles de frequência (artigo 109 – itens III e IV do Regimento do IMESA);
- Produção científica (publicações/apresentação de trabalhos);
- Participação em Comissões do IMESA, em projetos extracurriculares ou atividades que tenham contribuído para o bom desempenho dos cursos do ponto de vista pedagógico e administrativo;
- Tempo de casa.

Artigo 4º - As aulas decorrentes de afastamento de professores também serão atribuídas de acordo com os critérios do artigo 3º.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 48/2004.


Profª. Drª. Diva Lea Batista da Silva
Diretora do IMESA